ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 057/2026

Descrição da necessidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil.

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.
Camila Silva de Jesus
Keila Severino Coelho.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(x) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.
( ) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração e buffet formatura educação infantil
Processo:2915/2025
Pregão Presencial: 018/2025
Contrato: 257/2025
Empresa: MAIRENE TEODORO GOMES 91025591100
Valor: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Vigência:02/12/2025 a 02/04/2026

Consumo
Não há

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

( ) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

( ) O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(X) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos.**

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

( ) aquisição de bens
(x) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

2.7.1 Fundamentação Legal

A realização do presente certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei, para adequação obrigatória à forma eletrônica.

Portanto, sendo o Município de pequeno porte (até 5.000 habitantes), a opção pela forma presencial constitui prerrogativa legal vigente durante este período de transição.

Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado no Parecer-C – PAC00 – 2/2026 (Processo TC/5365/2025), encontra-se temporariamente afastada a obrigatoriedade de motivação específica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para os municípios alcançados pela regra de transição do art. 176.

2.7.2 Vantagens da Forma Presencial

A realização da sessão na forma presencial proporciona maior agilidade na conferência da documentação, análise imediata de eventuais inconsistências e melhor acompanhamento dos atos praticados pelos licitantes e pela Administração.

Além disso, a sessão presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, especialmente daqueles que ainda possuem limitações operacionais quanto à utilização de plataformas eletrônicas, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência ao certame.

2.7.3 Transparência e Controle

Mesmo na forma presencial, serão observados os princípios da publicidade e transparência, mediante:

* registro detalhado dos atos em ata;

* gravação integral da sessão em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
* divulgação dos atos nos meios oficiais e no PNCP, quando aplicável.

Conclusão
Diante do exposto, a realização do certame na forma presencial encontra-se legalmente autorizada pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o entendimento atual do TCE-MS e com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:
( ) No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:
Não há

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração temática e buffet para a cerimônia de formatura da Educação Infantil justifica-se pela necessidade de promover um evento que represente, de forma adequada, a conclusão de uma importante etapa da vida escolar das crianças.
A formatura da Educação Infantil possui relevante caráter pedagógico, social e simbólico, pois marca o encerramento de um ciclo fundamental no processo de desenvolvimento educacional e socioemocional dos estudantes. Esse momento valoriza as conquistas das crianças, fortalece sua autoestima e incentiva a continuidade da trajetória escolar.
Além disso, a realização da cerimônia proporciona a integração entre alunos, familiares, professores e equipe escolar, fortalecendo os vínculos entre a comunidade escolar e a rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente participativo e acolhedor.
A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a adequada execução dos serviços de decoração temática e buffet, assegurando organização, qualidade, segurança, conforto e eficiência na realização do evento. A decoração contribuirá para a criação de um ambiente apropriado à solenidade, enquanto o serviço de buffet proporcionará um momento de confraternização entre os participantes, com fornecimento de alimentos

preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.
Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita a realização de um evento institucional de relevante valor educacional, social e cultural, promovendo a valorização dos alunos da Educação Infantil, o fortalecimento da relação entre família e escola e a adequada execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	QTD.
1.	**Serviço de Decoração Tema "Safari"** - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis.	Serv.	01
2.	**Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil** – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados.	Serv.	01

Referência de Decoração

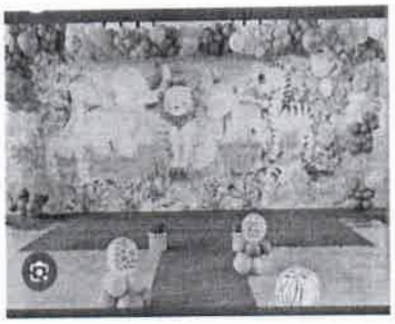



Modelo do centro de mesa



5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:
Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;
A execução para início dos serviços será mediante a Ordem de Serviço.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os serviços serão prestados no dia 09 de dezembro de 2026, podendo a data ser alterada conforme necessidade, com a devida comunicação prévia à contratada. O início do evento está previsto para às 18h:00min, e será realizado no Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis.
Telefone para Contato: (67) 98457-0289 –
Nome do responsável - *Keila Severino Coelho.*

- Serviço de Decoração:

A empresa contratada será responsável pela manutenção da decoração no dia 09 de dezembro de 2026. Isso inclui a reposição de balões, toalhas e qualquer outro item da decoração que se encontre estragado, sujo ou danificado. É imperativo que todos os serviços sejam concluídos até 5 (cinco) horas antes do início do evento.

- Serviço de Buffet:

O horário previsto para o início do serviço do buffet é às 21h:00min. Portanto, é essencial que toda a alimentação esteja pronta e disponível até 2 (duas) horas antes do horário agendado para o serviço, garantindo que o buffet seja servido pontualmente.

5.3.1 Detalhamento da Execução do serviço de Decoração: A Decoração deverá conter:

- Balões nº 08 nas cores: Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy (distribuídos: Passarela, painel de fundo do palco dos formandos, mesa das autoridades, mesa para lembrancinhas e certificados, mesa para o som e entrada etc.): 12.000 unid.
- Balões canudo (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.
- Balões nº 16 nas cores (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.
- Mesa de autoridades para sete lugares com painel de fundo decorado com tecido conforme o tema, centro de mesa de acordo com o tema: 01 unid.
- Centros de mesa Personalizado com nome, material madeira MDF dimensões mínimas, altura 18cm x largura 21,5cm de acordo com o tema e com a aprovação da contratante: 90 unid.
- Espaço para fotos, decorado com assento, display do tema e painel de fundo com balões: 02 unid.
- Tapete Verde de 50 metros de comprimento: 01 unid.
- Display dos personagens em MDF de 70cm: 04 unid.
- Display dos personagens em MDF de 25cm: 04 unid.
- Jogo de mesas (mesa e 6 cadeiras) com tampão para 06 cadeiras para formandos e convidados: 90 jogos.
- Toalhas longas Verde com cobre mancha, sendo duas cores de acordo com a decoração (Laranja e Verde Candy): 90 unid.
- Forro para a Cobertura do tablado do palco Feltro ou tapete de acordo com a cor do tema medindo 6,40 comprimentos por 3,00 m de largura: 02 unid.
- Mesa para lembrancinhas e certificados. Medindo 2,00x60cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.
- Mesa para o som medindo 80x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

Responsabilidades da Contratada:

- Locomoção da Equipe: Organizar transporte adequado para a equipe de decoração.
- Alimentação da Equipe: Fornecer refeições e lanches para a equipe durante o evento.
- Hospedagem da Equipe: Coordenar hospedagem para a equipe, se necessário.
- Manutenção da Decoração: Garantir a manutenção e reposição de itens, incluindo balões, toalhas, qualquer item da decoração que esteja estragado, sujo etc., no dia 09/12/26.
- Desmontagem: Realizar a desmontagem e retirada de toda a decoração após o evento.

5.3.2. Detalhamento da execução do serviço de buffet:

- Data e Quantidade:

- Dia 09/12/2026: Atendimento para 540 convidados, entre convidados e servidores.

- Fornecimento de Utensílios e Equipamentos:

- Pratos Fundos: Porcelana branca, fornecidos em quantidade suficiente para cada dia de evento (540 convidados).

- Talheres: Incluindo garfos e facas em inox, fornecidos em quantidade adequada para o número de convidados.

- Utensílios de Cozinha: Fornecimento de panelas, conchas, pegadores, bandejas e rochaud para preparo e serviço dos alimentos.

- Preparação e Apresentação dos Alimentos:

- Preparo dos Alimentos: Preparação dos pratos conforme o cardápio solicitado, seguindo rigorosamente as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.

- Apresentação dos Alimentos: Organização e disposição dos alimentos na mesa de buffet, garantindo uma apresentação atrativa e em conformidade com os padrões do evento.

- Equipe de Serviço:

- Equipe Capacitada: A empresa responsável pelo buffet garantirá a presença de uma equipe qualificada, incluindo:

- Cozinheiro(s): Para a preparação dos alimentos.

- Equipe de Apoio: Para garantir que o buffet esteja sempre reabastecido e o espaço mantenha-se organizado.

- Recursos e Infraestrutura Fornecidos pelo Município:

- Insumos Alimentícios: O município fornecerá todos os insumos alimentícios necessários para o preparo dos pratos, como temperos, verduras e outros produtos alimentícios.

- Infraestrutura: O município disponibilizará a cozinha, fogão e água necessários para o preparo dos alimentos.

- Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento de gás de cozinha.

- Locomoção da Equipe: A contratada será responsável pela locomoção de sua equipe para o local do evento.

- Alimentação e Hospedagem da Equipe: A contratada deverá providenciar a alimentação e hospedagem de sua equipe durante o evento.

- Limpeza e Conservação: A contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, incluindo panelas, recipientes, vasilhames, talheres e outros utensílios utilizados durante o serviço de buffet.

- Cardápio:

- Arroz branco, creme de milho, frango assado com batata, carne ao molho madeira e salada tropical (alface, tomates-cerejas, repolho, azeitona, ervilha, rúcula, palmito, manga, abacaxi, uva, uva passas).

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração e Buffet para a festa de Formatura da Educação Infantil.

6.1.2. Solução 2 – Execução dos serviços de Decoração e Buffet para formatura da Educação infantil executado pelos servidores da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 – É viável a Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil, representa uma solução prática e eficiente, pois proporciona maior conforto e segurança aos alunos, familiares e equipe escolar, ao permitir que o evento seja realizado em ambiente previamente organizado e adequado. Além disso, essa solução oferece maior economicidade à administração, uma vez que permite a contratação conjunta de serviços, otimizando recursos, reduzindo custos operacionais e assegurando a padronização e a qualidade do evento. Também evita a necessidade de contratação fragmentada ou deslocamento para locais terceiros, o que pode gerar custos adicionais.

6.2.2. Solução 2 - A execução direta dos serviços de decoração e buffet para a cerimônia de formatura da Educação Infantil pelos servidores da Prefeitura Municipal de Alcinópolis mostra-se inviável, uma vez que o quadro de pessoal não dispõe de servidores com qualificação técnica, experiência, estrutura operacional e equipamentos necessários para a prestação desses serviços especializados. Além disso, a execução direta comprometeria o desempenho das atividades administrativas e educacionais rotineiras, tornando a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender ao interesse público.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.
6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial, coordenada pelo setor de licitações e contratos

6.5. Da conclusão:
Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil, a partir da realização de licitação própria, na modalidade pregão presencial.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a prevista no subitem 6.1.1, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração temática e buffet destinados à cerimônia de formatura da Educação Infantil.
A forma de contratação indicada é a prevista no subitem 6.4.3, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada dos serviços de decoração e buffet, assegurando a adequada organização do evento, com qualidade, eficiência e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A solução garante que a cerimônia seja realizada em ambiente devidamente preparado, proporcionando conforto, segurança e acessibilidade aos alunos, familiares, professores e demais participantes.
Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação centralizada dos serviços possibilita melhor planejamento, fiscalização e gestão contratual, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais decorrentes de contratações fragmentadas e assegurando maior padronização na execução dos serviços.
Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, garantindo a realização da cerimônia de formatura com qualidade, organização e segurança, valorizando a conclusão da Educação Infantil e promovendo a integração entre escola, estudantes, familiares e comunidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21)
Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	MAIRENE TEODORO	ALCINDO INACIO	46207078 DANIEL DE

	GOMES 91025591100	FURTADO MEDEIROS	LIMA OLIVEIRA
1.	R$ 37.000,00	R$ 40.000,00	R$ 38.500,00
2.	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 28.500,00
total	**R$ 57.000,00**	**R$ 65.000,00**	**R$ 67.000,00**

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após análise das características do objeto, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução, com a divisão da contratação em itens distintos, correspondentes aos serviços de decoração temática e buffet.

O parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento, em conformidade com o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para a economicidade da contratação e para a seleção da proposta de melhor relação entre custo e benefício.

Além disso, os serviços de decoração e buffet possuem características técnicas distintas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à organização da cerimônia de formatura da Educação Infantil. A fiscalização e o gerenciamento contratual permanecem viáveis, permitindo o adequado acompanhamento da execução de cada serviço.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente recomendável, por promover maior concorrência, ampliar a participação de fornecedores especializados, incentivar a competitividade e possibilitar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse da Administração.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e buffet para a cerimônia de formatura da Educação Infantil, pretende-se garantir a realização do evento com qualidade, organização, segurança e eficiência, proporcionando um ambiente adequado para a celebração da conclusão dessa importante etapa da vida escolar dos estudantes.

Espera-se que a contratação assegure a execução dos serviços conforme as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com decoração compatível com a temática da formatura e fornecimento de buffet de qualidade, observando as normas de higiene, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.

Como resultados, pretende-se:

- realizar a cerimônia de formatura em ambiente organizado, seguro e devidamente decorado;
- proporcionar um momento de valorização das crianças, reconhecendo a conclusão da

etapa da Educação Infantil;

- fortalecer a integração entre estudantes, familiares, professores e comunidade escolar;
- assegurar a prestação dos serviços com qualidade, pontualidade e eficiência;
- garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- promover a satisfação dos participantes e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública, proporcionando uma cerimônia de formatura organizada, acolhedora e compatível com a importância pedagógica, social e simbólica do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

( ) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente**.

(x) O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

Previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente, o Município deverá adotar as providências necessárias para garantir a estrutura e as condições adequadas à execução dos serviços de decoração e buffet para a Festa de Formatura da Educação Infantil, incluindo:

- Disponibilização dos gêneros alimentícios: O Município ficará responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao preparo dos alimentos que serão servidos no evento, conforme o cardápio e as quantidades previamente estabelecidos.
- Disponibilização da estrutura de cozinha: O Município disponibilizará a cozinha, o fogão e o fornecimento de água necessários para o preparo dos alimentos pela empresa contratada, assegurando as condições mínimas para a execução dos serviços de buffet.
- Disponibilização do local do evento: O Município deverá providenciar e disponibilizar o local destinado à realização da Festa de Formatura da Educação Infantil, garantindo que o espaço esteja acessível e em condições adequadas para a execução dos serviços de decoração e buffet.
- Organização e alinhamento prévio: O Município deverá alinhar com a empresa contratada as condições de acesso ao local, os horários de montagem, organização, preparo dos alimentos e demais providências necessárias à execução dos serviços, de modo a assegurar o adequado planejamento e funcionamento do evento.
- realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, com a designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual;

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

( ) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata

operacionalização.
(x) O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:
O município fornecerá todos os insumos alimentícios necessários para o preparo dos pratos, como temperos, verduras e outros produtos alimentícios.
E para o fornecimento temos o seguinte processo:
Processo: 1034/2025
Pregão presencial: 014/2025
Objeto: Aquisição de gênero alimentício

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.148-20-07-26.pdf
Item:102
Pagina: 25

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS
( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na montagem da decoração	Definir cronograma detalhado; exigir antecedência mínima para montagem; fiscal acompanhar o início.
Falta de integração entre os serviços de decoração e buffet	Reunião prévia com fornecedores; definição clara das responsabilidades e horários.
Falta de pontualidade da equipe no dia do evento	Incluir cláusula contratual com penalidade por atraso; exigir chegada com antecedência mínima de 2 horas.
Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.	Aplicar as sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, rescisão contratual e convocação dos demais licitantes, quando aplicável.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.
12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

( ) Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

(x) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados**:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração temática e buffet para a cerimônia de formatura da Educação Infantil poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de materiais de decoração, à utilização de embalagens, ao consumo de água e energia elétrica durante o evento e à geração de resíduos sólidos provenientes da preparação e do consumo de alimentos.

Visando minimizar esses impactos, a Administração estabelecerá no Termo de Referência que a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, sempre que técnica e economicamente viáveis, tais como:

- utilizar materiais de decoração reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de produtos descartáveis;
- priorizar utensílios reutilizáveis e, quando indispensável o uso de descartáveis, utilizar produtos recicláveis ou biodegradáveis;
- realizar a correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adotar medidas para evitar o desperdício de alimentos, promovendo o adequado dimensionamento das quantidades a serem fornecidas;
- utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução do consumo de energia elétrica;
- manter o ambiente limpo durante e após a realização do evento, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas no processo de contratação e durante a execução contratual, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Camila Silva de Jesus
Fase preparatória

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

PREFEITURA DE ALCINÓPOLIS
NO RUMO CERTO
GESTÃO 2021 - 2024

Keila Severino Coelho.
Auxiliar administrativo SEMECE

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n° 005/2025

Alcinópolis-MS, 23 de setembro de 2026.